



Entrega Legal

O Programa Entrega Legal, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (COINJ), é apresentado enquanto proposta necessária à construção de um trabalho integrado, que possibilite a visibilidade e o acolhimento das mulheres gestantes, que apresentam o desejo de entregar seu bebê para adoção, após o nascimento. É preciso dar visibilidade ao tema.

O Programa Entrega Legal tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a legalidade da entrega das crianças pelos seus genitores à Justiça da Infância e da Juventude. Com a entrada em vigor da Lei n. 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância, onde a entrega voluntária da criança, ao Juiz da Infância e Juventude, pela gestante ou mãe que não deseja ficar com o filho, não é mais considerado crime de abandono de incapaz, tipificado no artigo 134 do Código Penal.

O Instituto da Entrega Voluntária para Adoção, também está previsto no art. Art. 226, §7, da Constituição Federal e nos artigos 13, parágrafo único, 19-A c/c 166, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

Constituição Federal

- Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
- § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, **o planejamento familiar é livre decisão do casal**, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

Lei nº 9.263/1996

- Art. 3º O planejamento familiar é parte integrante do, conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A - A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A, § 1º - A gestante ou mãe será ouvida pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, que apresentará relatório à autoridade judiciária, considerando inclusive os eventuais efeitos do estado gestacional e puerperal.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A, § 2º - De posse do relatório, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A, § 5º - Após o nascimento da criança, a vontade da mãe ou de ambos os genitores, se houver pai registral ou pai indicado, deve ser manifestada na audiência a que se refere o § 1º do art. 166 desta Lei, garantido o sigilo sobre a entrega.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A, § 8º - Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 19-A, § 9º - É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 166, § 3º - São garantidos a livre manifestação de vontade dos detentores do poder familiar e o direito ao sigilo das informações.

Entrega Voluntária para Adoção

Decisão Legal e Consciente

E.C.A. – Lei 13.509/2017

- Art. 166, § 5º - O consentimento é retratável até a data da realização da audiência especificada no § 1º deste artigo, e os pais podem exercer o arrependimento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da sentença de extinção do poder familiar.

O público-alvo, a que se destina o Programa, é a gestante ou a puérpera que manifesta dúvida sobre ficar com a criança.

A genitora, ao se sentir oprimida pelo preconceito e pela pressão social, aliados a outros fatores de ordem psicológica, moral, social e financeira, é levada a ter, sem qualquer amparo, o bebê em casa ou em outro local inseguro por acreditar que nesse local, conseguirá esconder da família e da sociedade o nascimento do seu filho. Isso rotineiramente caminha para um desfecho trágico de abandono de bebês, comprometendo vida.

Neste sentido, a Entrega Legal concretiza o direito fundamental à vida, pois inibe o aborto, tráfico de crianças e adoções ilegais, inegavelmente uma realidade social.



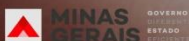
Entrega Legal

A gestante ou mãe que manifeste o interesse em entregar seu recém-nascido para adoção tem esse direito garantido em lei. Isso não é crime.

Procure a Vara da Infância e Juventude para um acolhimento sigiloso e sem constrangimento.

O que você pensa, sente e decide importa.

Apoio

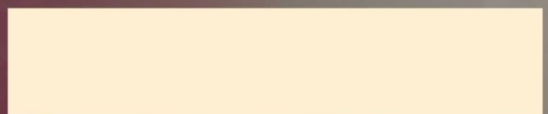


COINJ
Coordenadoria da
Infância e Juventude



TJMG
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais

Realização



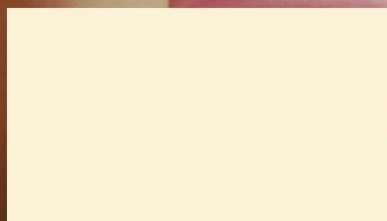
Orientação à comunidade:

A dúvida em permanecer ou não com o filho (ainda durante a gestação ou recém-nascido) existe, é real, e a mulher tem direito de tomar essa decisão. Quando não se pode falar sobre esse assunto, as consequências são diversas, graves e geram abandonos (em latas de lixo, rios, matagais), venda de crianças, adoções ilegais, aumento de crianças em abrigos, abortos clandestinos, com riscos de morte para a mulher. Por isso, é fundamental que essa mulher receba atendimento humanizado, sem preconceitos e julgamentos, e tenha apoio adequado quando tiver dúvidas sobre o exercício da maternidade e a respeito do seu futuro e de seu bebê. Caso você conheça alguma gestante nessa situação, pode ajudá-la, encaminhando-a até a Vara da Infância e Juventude mais próxima. Nesse local, após atendimento especializado e informada sobre seus direitos, ela será acompanhada e amparada pela Justiça e pela rede de proteção local.

Lembre-se de que atitudes preconceituosas podem contribuir para o sofrimento e consequências graves para a mulher e o bebê.

O que você pensa,
sente e decide importa.

Vara da Infância e Juventude



Entrega Legal

Guia para gestante

A entrega legal, ao contrário do que muitos pensam, é um ato de amor

É seu direito cuidar do seu bebê em condições dignas e seguras, tendo acesso às políticas públicas.

Entretanto, se você, por qualquer motivo, entender que não conseguirá, ou não poderá ficar com o recém-nascido, busque ajuda e compartilhe o que está pensando e sentindo com um profissional de sua confiança.

Quando a entrega é legalizada e realizada de forma responsável, você estará garantindo o direito do bebê de ser cuidado em uma família preparada para adoção, e isso faz toda a diferença.

Decisão consciente

Essa é uma escolha que deve ser pensada com muito cuidado. Afinal, você estará abrindo mão para sempre dessa maternidade. É uma decisão que deve ser tomada de forma madura e não precipitada.

Ao buscar ajuda, você terá possibilidade de conversar com profissionais que poderão auxiliá-la a pensar em todo esse processo, evitando-se assim que haja sofrimento emocional intenso posteriormente ou até mesmo arrependimento.

Intimidade e sigilo

Fique tranquila! Você tem direito à intimidade e ao sigilo, garantidos pela Constituição Federal do Brasil (art. 5º, X) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 19-B, § 5º).

Locais onde buscar orientações e atendimento

O Programa de Entrega Legal é formado por uma rede de diversos órgãos: unidades de saúde, maternidades, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública, que deverão encaminhá-la para a Vara da Infância e Juventude da sua comarca.

Os órgãos parceiros do Programa de Entrega Legal estão prontos para oferecer um atendimento humanizado e sem constrangimentos ou julgamentos.

Vara da Infância e Juventude

O caminho seguro para a Entrega Legal é a Vara da Infância e Juventude, único local apropriado para tratar das questões relativas à adoção legal e à oficialização da entrega voluntária de um bebê.

A gestante ou mãe de recém-nascido será recebida por profissionais especializados (psicólogo e assistente social), e a situação será cuidadosamente analisada. Os atendimentos serão no sentido de dar subsídios para que a gestante/mãe tenha uma decisão refletida e segura. Se essa decisão for realmente pela entrega, após o nascimento, serão realizados os encaminhamentos legais.

Há prazo, inclusive, para que a gestante/mãe se retrate ou se arrependa da entrega do filho.